

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0588/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0588/1996 DE 18/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ALMIR GUIMARAES

## E M E N T A:

Denomina Rua Mathilde Carlos Montesanti, logradouro  
inominado conhecido por Rua Visconde do Rio Claro  
com inicio a Rua Conde do Rio Pardo, e termino a Rua  
Ricardo Abed, situado no Jd. Vista Verde, no Distrito,  
de Pirituba, e dá outras providências.

## O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo, Processo Legislativo  
26/10/2010 17:32:29

00000014282-41



ARQUIVADO EM 06/1/97

REGINA APARECIDA  
CHEFE DE SEÇÃO PÁRTE  
Câmara de São Paulo

PARECER 1972/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 588/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, visa denominar Rua Mathilde Carlos Montesanti, o logradouro público denominado (CODLOG 44.663-7), conhecido por Rua Visconde do Rio Claro, sendo seu ponto inicial na Rua Conde do Rio Pardo e término na Rua Ricardo Abed, no Jardim Vista Verde, em Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

Dárcio Arruda - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

José Viviani Ferraz

Oswaldo Sanches

Mário Noda

PARECER 1972/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 588/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, visa denominar Rua Mathilde Carlos Montesanti, o logradouro público denominado (CODLOG 44.663-7), conhecido por Rua Visconde do Rio Claro, sendo seu ponto inicial na Rua Conde do Rio Pardo e término na Rua Ricardo Abed, no Jardim Vista Verde, em Firituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

Dárcio Arruda - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

José Viviani Ferraz

Oswaldo Sanches

Mário Noda

**PARECER 2490/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
588/96.**

Visa o presente Projeto de Lei 588/96, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, denominar como Rua Mathilde Carlos Montesanti o logradouro sem denominação conhecido por Rua "Visconde do Rio Claro", CADLOG 44.663-7, com início à Rua Conde do Rio Pardo, CADLOG 67.211-4 e término à Rua Ricardo Abed, CADLOG 44.661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no Bairro Vista Verde, Distrito de Pirituba, AR-PI.

O Projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de óbito e duas cópias xerográficas de planta de localização da via.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Executivo um pedido de informações.

O Executivo, em resposta, através do Ofício 222/96, enviou as seguintes informações:

a - O logradouro foi oficializado pelo Decreto 34.049/94 e possui o CADLOG 44.663-7;

b - A denominação atual é Rua Visconde do Rio Claro, sendo que não possui denominação oficial;

c - O nome proposto não possui homonímia;

d - Os dados técnicos apresentados são suficientes e sua caracterização (Rua) é correta.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Ana Maria Quadros - relatora

Bruno Feder

Tereza Lajolo

**PARECER 2490/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
588/96.**

Visa o presente Projeto de Lei 588/96, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, denominar como Rua Mathilde Carlos Montesanti o logradouro sem denominação conhecido por Rua "Visconde do Rio Claro", CADLOG 44.663-7, com início à Rua Conde do Rio Pardo, CADLOG 67.211-4 e término à Rua Ricardo Abed, CADLOG 44.661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no Bairro Vista Verde, Distrito de Pirituba, AR-PI.

O Projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de óbito e duas cópias xerográficas de planta de localização da via.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Executivo um pedido de informações.

O Executivo, em resposta, através do Ofício 222/96, enviou as seguintes informações:

a - O logradouro foi oficializado pelo Decreto 34.049/94 e possui o CADLOG 44.663-7;

b - A denominação atual é Rua Visconde do Rio Claro, sendo que não possui denominação oficial;

c - O nome proposto não possui homonímia;

d - Os dados técnicos apresentados são suficientes e sua caracterização (Rua) é correta.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Ana Maria Quadros - relatora

Bruno Feder

Tereza Lajolo



# Câmara Municipal de São Paulo

87

|           |          |
|-----------|----------|
| Folha n.º | de proc. |
| 588       | do 19 96 |

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0588/1996

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 18 JUN 1996  
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO  
POL. JUR., METR. E M.A.  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

DENOMINA RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI, O LOGRADOURO INOMINADO, CONHECIDO POR RUA "VISCONDE DO RIO CLARO", CODLOG 44663-7, COM INÍCIO À RUA CONDE DO RIO PARDO, CODLOG 67211-4 E TERMINO À RUA RICARDO ABED, CODLOG 44661-0, QUADRAS 104 E 166, SETOR 124, SITUADO NO BAIRRO VISTAVEVERDE, DISTRITO DE PIRITUBA, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PIRITUBA-ARPJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Fica denominada RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI, o logradouro inominado, conhecido por Rua "Visconde do Rio Claro", Codlog 44663-7, com início à Rua Conde do Rio Pardo, Codlog 67211-4, e término à Rua Ricardo Abed, Codlog 44661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no Bairro Vistaverde, Distrito de Pirituba, Administração Regional de Pirituba-ARPJ.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de junho de 1996

VEREADOR ALMIR GUIMARÃES  
Líder da Bancada do PDT

Anexo: Biografia;  
Certidão de Óbito;  
Planta do Local.

SEÇÃO DE REVISÃO  
18 JUN 1996  
nag\*  
-U! 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 203 e folha de informação sob  
n.º 6 / 21 / 06 / 56 a (



### PIRITUBA PERDE UMA PIONEIRA

# MATHILDE CARLOS MONTESANTI

A família Montesanti sempre se destacou por uma profícua atividade, através do ingente esforço e muita dedicação por parte de todos seus membros dos quais muitos transpuseram as fronteiras do torrão natal - Atibaia - para prosseguir na mesma senda de trabalho e sucesso em outras plagas distantes. E assim foi com Luiz José Montesanti o patriarca do ramo que muito colaborou para o desenvolvimento de Pirituba, mais especificamente na Vila Dr. Pereira Barreto.

Mas nesta oportunidade queremos enaltecer a tenacidade e o dinamismo que simbolizam e resumem o valor intrínseco da saudosa dona Mathilde Carlos Montesanti, natural de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, onde nasceu em 11 de abril de 1900. Era filha de Luiz Carlos e Victória Duziani. Faleceu nesta capital a 10 de abril de 1983. Viúva de Luiz José Montesanti, desde 1948, com quem era casada desde 1919, deixa os filhos: Luiz Archangelo, casado com Aparecida Bueno; Albertina, casada com Carmine Panachão; João, casado com Linda Ismaire; Rina, casada com Angelo Italo Graffi; Mauro, casado com Cecília Cardoso e Hermínia, casada com Nilton Bertachini.

Desde que chegou a Pirituba, em 1925, dona Mathilde Carlos Montesanti integrou-se ao lado de seu marido Luiz José ao grupo de católicos que pretendiam construir a capela na colina de Vila Dr. Pereira Barreto. E juntamente com esse grupo de pioneiros no bairro, participou com dedicação nas inúmeras comissões de festas e construção da Paróquia São Luiz Gonzaga.

A par de sua vida doméstica e religiosa, dedicava-se com ardor e carinho, acolhendo as professoras que lecionavam no Grupo Escolar "Professor Mariano de Oliveira", que em virtude da distância, elas não queriam prosseguir no seu idealismo mas por insistência e acolhimento de dona Mathilde Carlos Montesanti, as abnegadas normalistas sentiam-se incentivadas com a sua retaguarda.

Pirituba muito deve a esta pioneira que graças a sua atuação que simboliza o espírito vivo de um trabalho brilhante e construtivo, através do qual conquistou o respeito e a estima pública, desdobrando-se em múltiplas realizações, caracteriza o perfil de dona Mathilde Carlos Montesanti, exemplo de bondade e carinho para com o seu semelhante.



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |       |    |
|-----------|-----|-------|----|
| Folha n.º | 588 | de 19 | 96 |
| n.º       |     | de 19 | 96 |

REPÚBLICA FEDE.

DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



REGISTRO CIVIL

14.º SUBDISTRITO - LAPA

RUA ALBION, 230 - 1.º ANDAR

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

MANUEL CARLOS ALVES SIQUEIRA  
SERVENTUÁRIO

GILSON DE SOUZA MAIA  
OFICIAL MAIOR



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob o n.º 21.915 a fl. 197 no livro n.º 37-0  
registros de óbitos, encontra-se o assento de MATHILDE CARLOS MONTESANTI. =/=

, falecido aos 10 de abril de 1983 às 12 horas  
e 30 minutos, em Hospital, à Rua Faustolo, nº 1.633, neste subdistrito  
de sexo feminino, de cor branca, profissão prendas domésticas,  
natural desta Capital. =

domiliante em esta Capital,

residente em Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 66, Pirituba, nesta  
Capital, com 84 anos de idade, estado civil viúva. =

filha de LUIZ CARLOS; =/=

e de VICTÓRIA DUZIANI, falecidos. =

sendo que declarante Lauro Montesanti (Prov. 26/81 da E.C.G. Justiça). =

o óbito atestado pelo Dr. Orlando da Motta Pacheco Junior. =

que deu como causa da morte acidente vascular cerebral - hipertensão arterial -  
arteriosclerose cerebral  
infarto do miocárdio. =

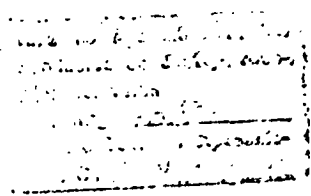
o sepultamento feito no cemitério de Progenitor do Ó, nesta Capital. =

o sepultamento feito no cemitério de Progenitor do Ó, nesta Capital. =

Lauro Montesanti, com quem teve  
LUIZ ARCANJO, ALBERTINA, JOÃO, RINA, MAURO e HERMINIA, com 62, 58, 56, 54  
49 e 45 anos de idade respectivamente, - NÃO deixou bens e nem testa  
mento. Óbito ocorreu aos dez de abril de mil novecentos e oitenta e três.  
Assento lavrado aos 15 de abril de 1983. =

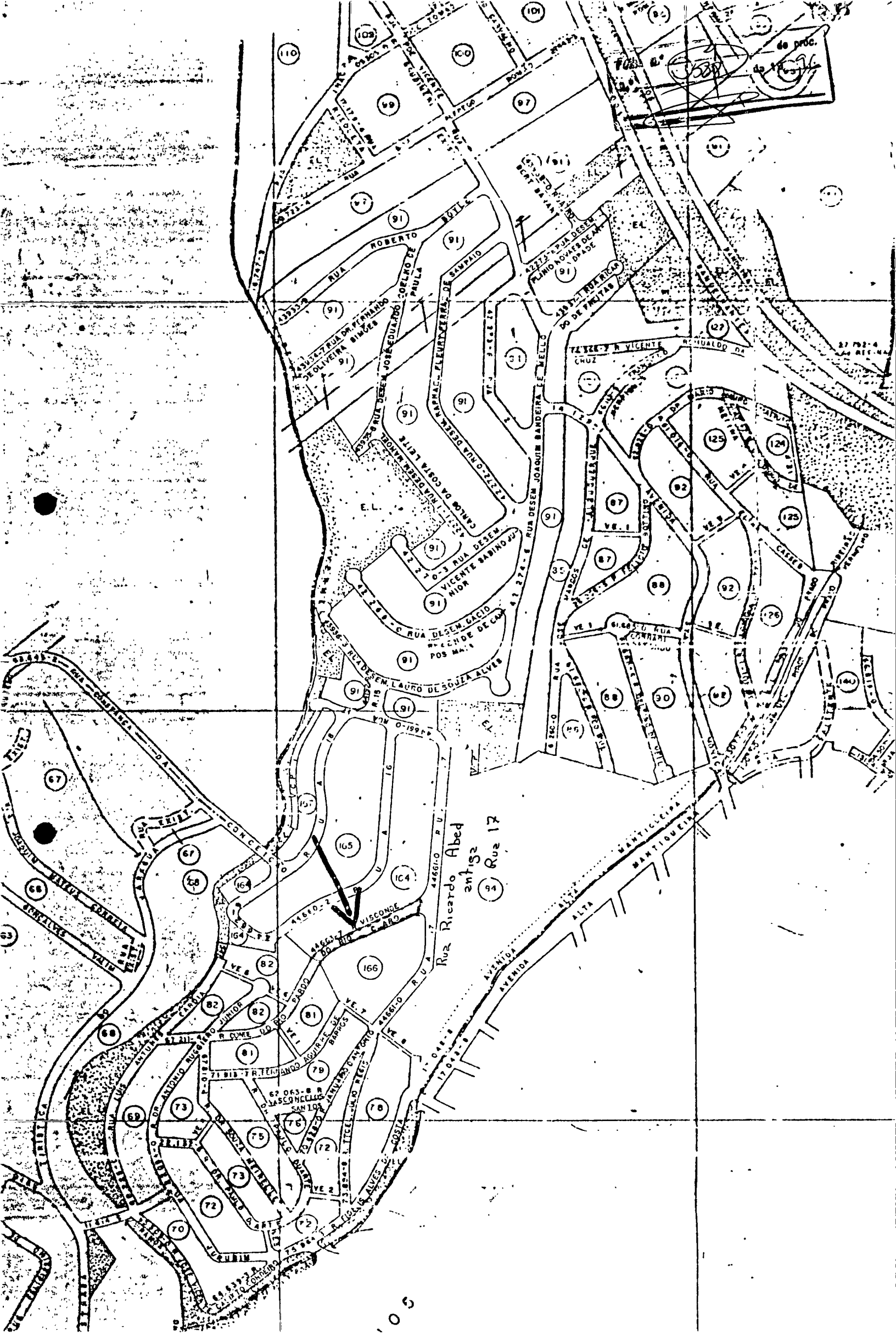
Esta certidão, lavrada em duas vias, uma para o registro e outra para o interessado.

O referendo e verdade e dou fe

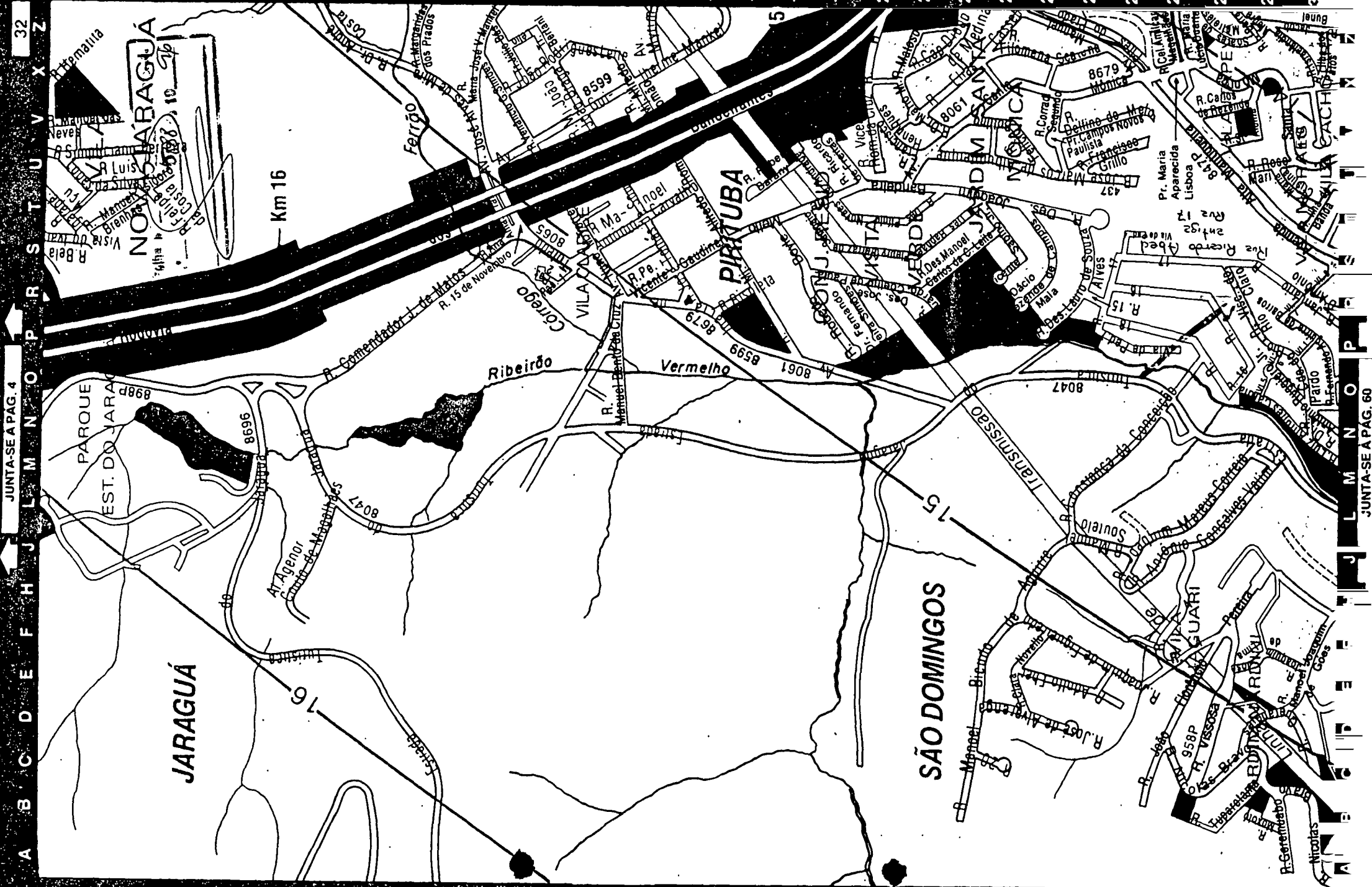


Lapa 15 de abril de 1983

O Oficial











# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 588 de 19 06 20 06 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 20-06-96

MARCA CANDIDA MOREIRA FORTA  
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 24/06/96 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Às Nobres Vereadoras  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 24 de junho de 1996

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 07 .....

Em 06/08/96

(a) .....



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

|           |      |    |      |
|-----------|------|----|------|
| Folha n.º | 5887 | de | 1996 |
| n.º       |      |    |      |

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0588/96, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0588/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 4 e 5, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

06/08/96

DÁRCIO ARRUDA  
Presidente

DEFIRO

07-08-96

Presidente

À LEG. 3

Em, 07/08/96

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

07/08/96

15:15h Rthay

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a  
Comissão de Constituição e Justiça.

07/8/96

Angela  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Sr<sup>a</sup> Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

07/8/96

José  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

SEGUÊ m..... juntado....., nesta data  
documento..... e papel de informação  
rubricado..... sob folha..... nº..... 08 a 30  
Em 14/08/96

José  
José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo



# Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0677/1996

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha n° | 08  | do proc. |
| n°       | 588 | de 19 96 |
| <i>R</i> |     |          |

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 0588/96 de autoria do Vereador Almir Guimarães - que denomina Rua Mathilde Carlos Montesanti, o logradouro inominado, conhecido por Rua "Visconde do Rio Claro", codlog 44663-7, com início à Rua Conde do Rio Pardo, codlog 67211-4 e término à Rua Ricardo Abed, codlog 44661-0, Quadras 104 e 106, setor 124, situado no Bairro Vista Verde, Distrito de Pirituba, Administração Regional de Pirituba - ARPJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 0588/96 de fls. 01, das fls. 04 e 05 com a localização e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 08 de agosto de 19 96.

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| Folha nº. <u>03</u> | do proc.        |
| nº. <u>588</u>      | de 19 <u>96</u> |
| <u>de</u>           |                 |

Recebi ofício Leg.3 nº **677/96**, de  
**08.08.96**, solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº **588/93**, de autoria **do Vereador Almir**  
**Guimarães.**

Anexo: **cópias xerográficas do PL 588/96 de fls.01, das fls.04  
e 05 com a localização e do despacho da comissão soli-  
citante de fls.07.**

**RECEBI EM.**  
*09 / 08 / 96*  
*Regina*  
REGINA LÚCIA FERREIRO TEIXEIRA  
Oficial de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 588 de 1996 14/08/96 (a)

José Cristino Souza Santos  
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 14/08/96

  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 11/08/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUIE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 11 n 15 .....

Em 10/09/96

(a) 



# Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

222/96

São Paulo, 9 de setembro de 1996

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 11 | do proc. |
| N.º 588      | 11/96    |
| Funcionário  |          |

|                      |       |
|----------------------|-------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |       |
| Em 09/09             | 1996  |
| às 16:30             | horas |

Senhor Presidente

15 - DOCREC  
15-0268/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça

Em 10/09/96

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 10/09/96 às 12:00 hs.



**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 12  | do proc |
| N.º           | 588 | de 1996 |
| O funcionário |     |         |

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI  
Nº 588/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0677/96, REMETIDO À  
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 222 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|              |         |
|--------------|---------|
| Folha n.º 13 | em 1996 |
| N.º 588      |         |
| C. 1300000   |         |

folha de informacao n. 9

do processo n. 09.002.029966 em 22/08/96. (a)

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE G  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 588/96 MEMO ATL : 1.955/96 A.GUIMARAES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 44.663-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA VISCONDE DO RIO CLARO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI

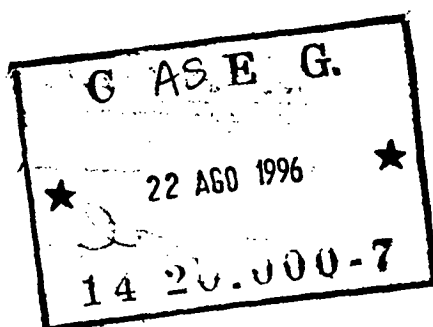
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

O REFERIDO LOGRADOURO, CONHECIDO POR RUA VISCONDE DO RIO CLARO, CODLOG 44.663-7, CONSTITUE PROLONGAMENTO NATURAL DA RUA CONDE DO RIO PRADO, CODLOG 67.211-4, A QUAL FOI DENOMINADA ATRAVES DO DECRETO 24.236/87.



22/08/96

ALFREDO DE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 19  | do proc |
| N.º           | 588 | de 1996 |
| O funcionário |     |         |

Folha de Informação n.º 10

do Processo n.º. 59-002.023-96\*64

em 22/08/96 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA  
Cl. Adm. Geral III  
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 588/96.

INFORMAÇÃO : 1042/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 em cota  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

22/8/96.

Eng. JOSÉ ANTONIO VAI SANPAIO  
Diretor de Defesa Técnico  
CASE-6/SEHAB

ATA 3 26.03.96

|          |
|----------|
| SEHAB-G  |
| 23.08.96 |
| ENTRADO  |

RGN/mjs\*



EFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 45 do processo 588  
Nº 98

Folha de Informação nº 1194

do Processo nº 59-002.023-96\*64 em 28/08/96 (a) 11

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

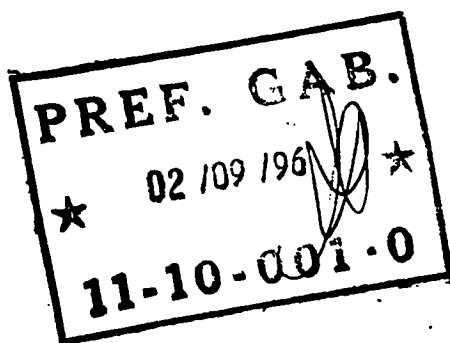
SILVANA DA COSTA PAGANO  
Auxiliar Técnico Administrativo  
SEHAB - ATAJ

ASSUNTO: Informações sobre o Projeto de Lei nº 006/96 de autoria do Vereador Marcos Cintra

INFORMAÇÃO Nº 1194/SEHAB/96

SGM-ATL  
Senhora Assessora

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria,  
devolvemos o presente com as informações prestadas por CASE  
4, em fls. 9.



29 / agosto / 1996

SERGIO LUIS ABRAHÃO  
Arquiteto II  
SEHAB - ATAJ



# Câmara Municipal de

|           |           |              |
|-----------|-----------|--------------|
| Folha n.º | 46        | do proc      |
| N         | 588       | da           |
| C         | Sanitário | de São Paulo |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/09/96

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



Cân. 16 - PAR  
16-1972/1996

Municipal de

|             |       |          |
|-------------|-------|----------|
| Folha n.º   | 17    | do proc. |
| N           | 588   |          |
| funcionário | Paulo |          |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 588/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Almir Guimarães, visa denominar Rua Mathilde Carlos Montesanti, o logradouro público denominado (CODLOS 44.663-7), conhecido por Rua Visconde do Rio Claro, sendo seu ponto inicial na Rua Conde do Rio Pardo e término na Rua Ricardo Abed, no Jardim Vista Verde, em Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/09/96

17 - RELCOM  
17-1305/1996

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 19/09/96

  
ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

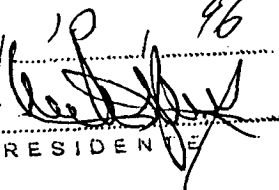
Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente  
Em 20.09.96 as 12:00 h.

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Para Maria Quadros

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

09/10/96  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha nº 18 / 13/12/96 a) Usp.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do prog.  
N.º 588 de 1996  
O funcionário

16 - PAR  
16-2490/1996

PARECER DA COMISSÃO DE  
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E  
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE  
LEI Nº: 588/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 588/96 de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães denominar como Rua Mathilde Carlos Montesanti, o logradouro sem denominação conhecido por Rua "Visconde do Rio Claro", CADLOG nº 44.663-7, com início à Rua Conde do Rio Pardo, CADLOG 67.211-4 e término à Rua Ricardo Abed, CADLOG nº 44.661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no Bairro Vista Verde, Distrito de Pirituba, AR-PI.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de óbito e duas cópias xerográficas de planta de localização da via.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Executivo um pedido de informações.

O Executivo em resposta, através do Ofício nº 222/96, enviou as seguintes informações:

- a - O logradouro foi oficializado pelo Decreto nº 34.049/94 e possui o Cadlog nº 44.663-7;
- b - A denominação atual é de Rua Visconde do Rio Claro sendo que não possui denominação oficial;
- c - O nome proposto não possui homonímia;
- d - Os dados técnicos apresentados são suficientes e sua caracterização (Rua) é correta.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente  
em 11.12.96.

Presidente

Relator

*Mra Maria Luísa*

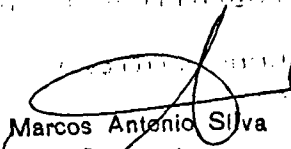
17 - RELCOM  
17-3317/1996

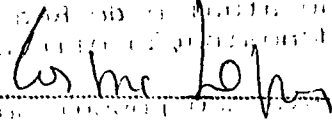
À Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em, 13/12/96

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

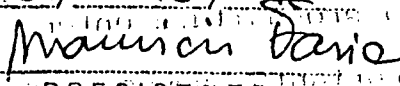
Recebido na Comissão de  
Educ. Cult. e Esportes  
Em 13/12/96 as 12:00h.

  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

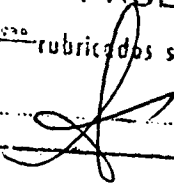
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

13/12/96  
  
MAURICIO BARIC  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5. 50-4, juntados nesta data depois de a informação  
recebida rubricados sob

folhas de n° 19 / 24 / 12 / 96 a)





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.  
N.º 588 de 1996  
O funcionário

for. 28/14/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 588/96

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto de lei 588/96 visa denominar RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI o logradouro inominado, conhecido por Rua Visconde do Rio Claro, CODLOG 44663-7, com início na Rua Conde do Rio Pardo, CODLOG 67211-4, e término na Rua Ricardo Abed, CODLOG 44661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no bairro Vistaverde, Distrito de Pirituba, AR-PJ.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, desde que a homenageada chegou a Pirituba, em 1925, integrou-se ao lado de seu marido, Luiz José, ao grupo de católicos que pretendiam construir a capela na colina de Vila Dr. Pereira Barreto. Assim, participou com dedicação ímpar das inúmeras comissões de festas que tinham por objetivo angariar fundos para a construção da Paróquia São Luiz Gonzaga. O bairro de Pirituba muito deve a dona Mathilde Carlos Montesanti, posto que simboliza o espírito vivo de um trabalho brilhante e construtivo, através do qual conquistou o respeito e estima de todos os que tiveram a honra de conhecê-la.

A par do exposto supra, entendemos por justa e oportuna a homenagem objeto da matéria em exame, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 28/12/96.

Presidente

*Maurício Sávio*

Relator

*Almir Guimarães*

17 - RELCOM  
17-6347/1996

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

27/12/96

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

|                                                                           |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                       |
| Proc. encerrado c/                                                        | 19 fls.                                               |
| Arquivo em                                                                | 02/01/97                                              |
| O Func.º                                                                  | REGINA APARECIDA MARRIOS<br>Chefe de Seção Técnica II |

**FARECEER 2614/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 588/96.**

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto de lei 588/96 visa denominar RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI o logradouro inominado, conhecido por Rua Visconde do Rio Claro, CODLOG 44663-7, com início na Rua Conde do Rio Fardo, CODLOG 67211-4, e término na Rua Ricardo Abed, CODLOG 44661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no bairro Vistaverde, Distrito de Pirituba, AR-PJ.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, desde que a homenageada chegou a Pirituba, em 1925, integrou-se ao lado de seu marido, Luiz José, ao grupo de católicos que pretendiam construir a capela na colina de Vila Dr. Pereira Barreto. Assim, participou com dedicação ímpar das inúmeras comissões de festas que tinham por objetivo angariar fundos para a construção da Paróquia São Luiz Gonzaga. O bairro de Pirituba muito deve a dona Mathilde Carlos Montesanti, posto que simboliza o espírito vivo de um trabalho brilhante e construtivo, através do qual conquistou o respeito e estima de todos os que tiveram a honra de conhecê-la.

A par do exposto supra, entendemos por justa e oportuna a homenagem objeto da matéria em exame, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
27/12/96.

MAURÍCIO FARIA - Presidente

COSME LOPES - Relator

OSVALDO GIANNOTTI

ÉDER JOFRE

**PARECER 2614/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 588/96.**

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, o projeto de lei 588/96 visa denominar RUA MATHILDE CARLOS MONTESANTI o logradouro inominado, conhecido por Rua Visconde do Rio Claro, CODLOG 44663-7, com início na Rua Conde do Rio Pardo, CODLOG 67211-4, e término na Rua Ricardo Abed, CODLOG 44661-0, Quadras 104 e 166, Setor 124, situado no bairro Vistaverde, Distrito de Pirituba, AR-PJ.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, desde que a homenageada chegou a Pirituba, em 1925, integrou-se ao lado de seu marido, Luiz José, ao grupo de católicos que pretendiam construir a capela na colina de Vila Dr. Pereira Barreto. Assim, participou com dedicação ímpar das inúmeras comissões de festas que tinham por objetivo angariar fundos para a construção da Paróquia São Luiz Gonzaga. O bairro de Pirituba muito deve a dona Mathilde Carlos Montesanti, posto que simboliza o espírito vivo de um trabalho brilhante e construtivo, através do qual conquistou o respeito e estima de todos os que tiveram a honra de conhecê-la.

A par do exposto supra, entendemos por justa e oportuna a homenagem objeto da matéria em exame, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
27/12/96.

MAURÍCIO FARIA - Presidente

COSME LOPES - Relator

OSVALDO GIANNOTTI

ÉDER JOFRE